



000403

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 8.983, DE 08 DE outubro DE 1999

Regulamenta o transporte de pequenas encomendas, mediante utilização de motocicletas.

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O transporte de pequenas encomendas dentro dos limites do município, poderá ser feito mediante utilização de motocicletas próprias para o serviço, por transportadores autônomos, ou por empresas para tal constituídas.

Art. 2º - Os interessados deverão inscrever-se no cadastro municipal como transportadores, independentemente de qualquer outra obrigação tributária decorrente desse serviço, e que exija a inscrição em outros órgãos de governo.

Art. 3º - As motocicletas a serem utilizadas no serviço deverão ser equipadas com baú próprio para o transporte das pequenas encomendas, padronizado na forma do presente decreto, e submetidas a vistoria no órgão competente da Prefeitura, que após a lacração do baú, expedirá a licença de uso.

Art. 4º - O requerimento de vistoria e licença será instruído com cópia dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade e CPF se transportador autônomo ou CGC em se tratando de empresa;

II - documentos da motocicleta inclusive prova de recolhimento do IPVA do exercício.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 5º - O baú deverá ser pintado em amarelo e conterà na parte traseira, faixa preta fluorescente com largura mínima de 10cm, colada horizontalmente, devendo conter ainda espaço disponível na traseira e nas laterais para fixação do número da licença municipal.

Parágrafo único - É livre a colocação de publicidade nos baús, desde que não prejudique o espaço reservado ao número da licença e a tarja reflexiva preta.

Art. 6º - A remoção do lacre de fixação do baú, somente poderá ser feita mediante autorização municipal.

Parágrafo único - A remoção não autorizada do lacre implicará na cassação da licença e aplicação da penalidade de 500 (quinhentas) UFIR.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *08* de *outubro* de 1999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de *Vila* e 359º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *08* de *outubro* de 1999.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA